ANEEL
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE DE 2020.

Extensão do prazo de outorga dos empreendimentos hidrelétricos, participantes do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, nos termos da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, na Resolução Normativa nº XXX, de XX de XXXXXX de 2020, na Resolução Homologatória nº XXX, de XX de XXX de 2020, e no que consta do Processo nº 48500.000373/2019-94, resolve:

Art. 1º Alterar o término da vigência das outorgas de concessão elencadas no Anexo I desta Resolução, às quais terão seus prazos estendidos, por meio de assinatura de termo aditivo ao contrato de concessão, conforme estabelecido na Resolução Homologatória nº XX, de xx de xxx de xxxx.

Art. 2º Aprovar a minuta de Termo Aditivo aos Contratos de Concessão elencados no ANEXO I, os quais deverão ser assinados em data a ser estabelecida pela ANEEL.

Art. 3º Alterar o término da vigência das outorgas de autorização elencadas no Anexo II desta Resolução, conforme estabelecido na Resolução Homologatória nº XX, de xx de xxx de xxxx.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

MINUTA

Anexo I – Usinas com outorga de Concessão

Processo	Empreendimento	Titular	CEG	Potência Instalada (kW)	Contrato de Concessão	Extensão do Prazo (dias)	Nova vigência

MINUTA

Anexo II – Usinas com outorga de Autorização

Processo	Empreendimento	Titular	CEG	Potência Instalada (kW)	Ato de outorga	Extensão do Prazo (dias)	Nova vigência

MINUTA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA –- ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº , DE DE DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . **Processo nº** 48500.000373/2019-94. **Interessado:** Titulares de empreendimentos Hidrelétricos participantes do MRE **Objeto**: alterar, nos termos da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, o término da vigência das outorgas de concessão e de autorização dos empreendimentos relacionados nos Anexos I e II desse dispositivo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

MINUTA